

# Prefeitura Municipal de Canarana

Credenciamento



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

CNPJ 13.714.464/0001-01

CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

### CHAMADA PÚBLICA 001CP/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO 065/2015

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANARANA atendendo a Lei nº. 11.947 / 2009, Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009 e Resolução FNDE 026/2013, realiza chamada pública para aquisição pelas escolas municipais de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural.

Os projetos de venda e documentos de habilitação poderão ser entregues no setor de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Canarana(Ba) no período de 25 de fevereiro a 17 de março de 2015.

#### 1. OBJETIVO

Registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam a Educação Infantil (creche), Ensino Fundamental, Médio e os Centros de Educação de Jovens e Adultos - CEJAS, da Rede Pública Municipal de Canarana (BA).

#### 2. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

2 Os **Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais** constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar à Secretaria da Administração os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;

III – cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

IV - cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo D);

VI – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser Municipal, Estadual ou federal;

VII – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

#### 3. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:

##### 3.1 Especificação Técnica dos Gêneros Alimentícios

A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem registrados está disponível no termo de referência deste edital.

##### 3.2 Ponto de Entrega:

Escolas Municipais do município conforme lista de endereços a ser fornecida pela Secretaria da Educação.

##### 3.3 Período de Fornecimento

Primeiro quadrimestre letivo de 2015.

##### 3.4 Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista da SEDUC e executados pelas escolas. (anexo 3)

##### 3.5 Preço

**3.5.1** Os preços apresentados na Chamada Pública são previamente definidos pela Entidade Executora, e são esses os preços que serão praticados no âmbito dos contratos de aquisição de produtos da agricultura familiar. Ou seja, o preço não é critério de classificação. Nesse sentido, os projetos de venda devem conter os mesmos preços apresentados na Chamada Pública. A Resolução FNDE nº 26/2013 prevê, em

# Prefeitura Municipal de Canarana



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA CNPJ 13.714.464/0001-01

seu art. 27, que na ausência ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos para a habilitação das propostas, fica facultada à Entidade Executora a abertura de prazo para a regularização da documentação. Nesse sentido, caso sejam apresentados projetos de venda com preços diferentes dos preços da Chamada Pública, a Entidade Executora poderá solicitar a adequação dos projetos, com a inclusão dos preços previstos no edital.

### 3.5.2 Serão utilizados para composição do preço de referência:

- os Preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA e cotação feita pela Secretaria Municipal da educação.

- média dos preços pagos aos Agricultores Familiares por 3 (três) mercados varejistas, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar

**3.5.3** Conforme determina o Art. 25 da Resolução FNDE 26/2013, para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para desempate:

I - os fornecedores locais do município;

II - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

III - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a [Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003](#);

IV - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais; e

V - organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

§1º Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

§2º Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem.

### 3.6 Contrato

O modelo de Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios será feito conforme modelo constante no Anexo.

### 3.7 Pagamento das faturas:

3.7.1 Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pela prefeitura Municipal contratante.

3.7.2. O pagamento deverá ser feito a crédito da conta corrente do fornecedor e com apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

## 4. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**4.1** Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

**4.2** Cada grupo de fornecedores deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

## 5. RESULTADO

A Secretaria da Administração divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

## 7. CONTRATAÇÃO

**7.1** Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no item 3.5.

**7.2** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) /ano.

## 8. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

**8.1** Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

# Prefeitura Municipal de Canarana



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA CNPJ 13.714.464/0001-01

**8.2** O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar da SEDUC;

**8.3** O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública por um período de quatro meses;

**8.4** O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela escola.

### 9. FATOS SUPERVENIENTES

**9.1** Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da CPL, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

### 10. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

Observado o disposto no item nove acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Secretaria da Administração considera-se, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizada.

### 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

### 12. FORO

A presente Chamada Pública é regulado pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do município de Canarana(Ba) para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

**EDVALDO PAIVA DE SOUZA  
PRESIDENTE DA CPL**

# Prefeitura Municipal de Canarana



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**  
 CNPJ 13.714.464/0001-01

**ANEXO 1 – Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar**

**Programa Nacional de Alimentação Escolar**

|  |            |                   |                               |                          |                 |
|--|------------|-------------------|-------------------------------|--------------------------|-----------------|
| <b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR</b> |            |                   |                               |                          |                 |
| Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 001CP/2015                 |            |                   |                               |                          |                 |
| <b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>  |            |                   |                               |                          |                 |
| <b>A – Grupo Formal</b>  |            |                   |                               |                          |                 |
| 1. Nome do Proponente  |            |                   |                               | 2. CNPJ                  |                 |
| 3. Endereço  |            |                   | 4. Município                  |                          | 5. CEP          |
| 6. Nome do representante legal   |            |                   | 7. CPF                        | 8. DDD/Fone              |                 |
| 9. Banco   |            | 10. Nº da Agência | 11. Nº da Conta Corrente      |                          |                 |
| <b>B – Grupo Informal</b>  |            |                   |                               |                          |                 |
| 1. Nome do Proponente <b>(NÃO PREENCHER)</b>   |            |                   |                               |                          |                 |
| 3. Endereço <b>(NÃO PREENCHER)</b>   |            |                   | 4. Município                  |                          | 5. CEP          |
| 6. Nome da Entidade Articuladora   |            |                   | 7. CPF <b>(NÃO PREENCHER)</b> | 8. DDD/Fone              |                 |
| <b>C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)</b>                                  |            |                   |                               |                          |                 |
| 1. Nome  | 2. CPF     | 3. DAP            | 4. Nº. da Agência             | 5. Nº. da Conta Corrente |                 |
|  |            |                   |                               |                          |                 |
|  |            |                   |                               |                          |                 |
|  |            |                   |                               |                          |                 |
|  |            |                   |                               |                          |                 |
|  |            |                   |                               |                          |                 |
| <b>II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>                                 |            |                   |                               |                          |                 |
| 1. Nome da Entidade<br>SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  |            |                   | 2. CNPJ                       |                          | 3. Município    |
| 4. Endereço  |            |                   |                               | 5. DDD/Fone              |                 |
| 6. Nome do representante e e-mail<br>SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANARANA   |            |                   |                               |                          | 7. CPF<br>----- |
| <b>III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</b>  |            |                   |                               |                          |                 |
| 1. Nome Fornecedor Familiar  | 2. Produto | 3. Unidade        | 4. Quantidade                 | 5. Preço/Unidade         | 6. Valor Total  |
|  |            |                   |                               |                          |                 |
|  |            |                   |                               |                          |                 |
|  |            |                   |                               |                          |                 |
|  |            |                   |                               |                          |                 |
|  |            |                   |                               |                          |                 |
|  |            |                   |                               |                          |                 |
|  |            |                   |                               |                          |                 |
|  |            |                   |                               |                          |                 |
| <b>Total do projeto</b>  |            |                   |                               |                          |                 |

# Prefeitura Municipal de Canarana



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**  
 CNPJ 13.714.464/0001-01

| IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO   |   |              |                          |                           |
|--|---|--------------|--------------------------|---------------------------|
| 1. Produto   | 2.Unidade                                   | 3.Quantidade | 4.Preço/Unidade          | 5.Valor Total por Produto |
|  |   |              |                          |                           |
|  |   |              |                          |                           |
|  |   |              |                          |                           |
|  |   |              |                          |                           |
|  |   |              |                          |                           |
|  |   |              |                          |                           |
|  |   |              |                          |                           |
|  |   |              |                          |                           |
|  |   |              |                          |                           |
|  |   |              | <b>Total do projeto:</b> |                           |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. |   |              |                          |                           |
| Local e Data:  | _____                                       |              | Fone/E-mail:<br>CPF:     |                           |
|  | Assinatura do Representante do Grupo Formal |              |                          |                           |

# Prefeitura Municipal de Canarana



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**  
 CNPJ 13.714.464/0001-01

**Anexo 3 – Estimativa de Quantitativo de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural**

| LICITAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR 2015 - PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR |                  |                |         |             |               |               |                        |
|--|------------------|----------------|---------|-------------|---------------|---------------|------------------------|
| ITEM   | PRODUTOS         | VALOR UNITÁRIO | MEDIDA  | QTD SEMANAL | VALOR SEMANAL | VALOR MÊS     | VALOR TOTAL (04 MESES) |
| 1  | TOMATE           | R\$ 2,00       | KG      | 165         | R\$ 330,00    | R\$ 1.320,00  | R\$ 5.280,00           |
| 2  | CEBOLA BRANCA    | R\$ 2,50       | KG      | 100         | R\$ 250,00    | R\$ 1.000,00  | R\$ 4.000,00           |
| 3  | COENTRO          | R\$ 1,50       | MAÇO    | 80          | R\$ 120,00    | R\$ 480,00    | R\$ 1.920,00           |
| 4  | CENOURA          | R\$ 2,00       | KG      | 170         | R\$ 340,00    | R\$ 1.360,00  | R\$ 5.440,00           |
| 5  | BETERRABA        | R\$ 1,50       | KG      | 80          | R\$ 120,00    | R\$ 480,00    | R\$ 1.920,00           |
| 6  | ABÓBORA JAPONESA | R\$ 1,00       | KG      | 50          | R\$ 50,00     | R\$ 200,00    | R\$ 800,00             |
| 7  | MAXIXE           | R\$ 1,50       | KG      | 20          | R\$ 30,00     | R\$ 120,00    | R\$ 480,00             |
| 8  | ALFACE LISA      | R\$ 1,50       | MAÇO    | 20          | R\$ 30,00     | R\$ 120,00    | R\$ 480,00             |
| 9  | PIMENTÃO VERDE   | R\$ 3,00       | KG      | 35          | R\$ 105,00    | R\$ 420,00    | R\$ 1.680,00           |
| 10   | BANANA PRATA     | R\$ 3,00       | DUZIA   | 650         | R\$ 1.950,00  | R\$ 7.800,00  | R\$ 31.200,00          |
| 11   | MAMÃO FORMOSA    | R\$ 0,66       | KG      | 50          | R\$ 33,00     | R\$ 132,00    | R\$ 528,00             |
| 12   | MELANCIA         | R\$ 0,60       | KG      | 1.700       | R\$ 1.020,00  | R\$ 4.080,00  | R\$ 16.320,00          |
| 13   | POLPA DE FRUTAS  | R\$ 6,00       | KG      | 400         | R\$ 2.400,00  | R\$ 9.600,00  | R\$ 38.400,00          |
| 14   | BOLO PRONTO      | R\$ 7,00       | KG      | 60          | R\$ 420,00    | R\$ 1.680,00  | R\$ 6.720,00           |
| 15   | MELÃO AMARELO    | R\$ 2,00       | KG      | 30          | R\$ 60,00     | R\$ 240,00    | R\$ 960,00             |
| 16   | TEMPERO PRONTO   | R\$ 6,80       | KG      | 25          | R\$ 170,00    | R\$ 680,00    | R\$ 2.720,00           |
| 17   | FRANGO CAIPIRA   | R\$ 12,90      | KG      | 60          | R\$ 774,00    | R\$ 3.096,00  | R\$ 12.384,00          |
| 18   | COUVE MANTEIGA   | R\$ 1,50       | MAÇO    | 30          | R\$ 45,00     | R\$ 180,00    | R\$ 720,00             |
| 19   | BATATA - DOCE    | R\$ 1,99       | KG      | 50          | R\$ 99,50     | R\$ 398,00    | R\$ 1.592,00           |
| 20   | MANGA TOMI       | R\$ 1,50       | KG      | 500         | R\$ 750,00    | R\$ 3.000,00  | R\$ 12.000,00          |
| 21   | LARANJA PERA     | R\$ 0,25       | UNIDADE | 6.000       | R\$ 1.500,00  | R\$ 6.000,00  | R\$ 24.000,00          |
| 22   | FEIJÃO DE CORDA  | R\$ 4,00       | KG      | 200         | R\$ 800,00    | R\$ 3.200,00  | R\$ 12.800,00          |
| 23   | AIPIM            | R\$ 2,99       | KG      | 30          | R\$ 89,70     | R\$ 358,80    | R\$ 1.435,20           |
| 24   | PÃO FRANCÊS      | R\$ 0,30       | UNIDADE | 6.000       | R\$ 1.800,00  | R\$ 7.200,00  | R\$ 28.800,00          |
| 25   | BATATA INGLESA   | R\$ 3,99       | KG      | 150         | R\$ 598,50    | R\$ 2.394,00  | R\$ 9.576,00           |
| 26   | IOGURTE          | R\$ 3,60       | LITRO   | 2500        | R\$ 9.000,00  | R\$ 36.000,00 | R\$ 144.000,00         |
| 27   | ALHO             | R\$ 1,00       | UNIDADE | 30          | R\$ 30,00     | R\$ 120,00    | R\$ 480,00             |
| 28   | LIMÃO TAITI      | R\$ 3,00       | KG      | 30          | R\$ 90,00     | R\$ 360,00    | R\$ 1.440,00           |
| 29   | OVOS CAIPIRA     | R\$ 7,00       | DUZIA   | 30          | R\$ 210,00    | R\$ 840,00    | R\$ 3.360,00           |
| <b>TOTAL</b>   |                  |                |         |             |               |               | <b>R\$ 371.435,20</b>  |

# Prefeitura Municipal de Canarana



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA CNPJ 13.714.464/0001-01

Anexo 4 – Modelo de Contrato de Compra e Venda

**CONTRATO N.º...../2015  
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA  
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIENTAÇÃO ESCOLAR  
(MODELO)**

O MUNICÍPIO DE CANARANA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Praça da Matriz, 224 – centro – Canarana(Ba) – CEP 44.890.000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 13.714.464/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Reinan Oliveira Santos, brasileiro, casado, possuidor do CPF 618.282.625-87 e RG 06798866-05, doravante denominado Contratante, e de outro lado, como Contratada, ....., com sede na ..... inscrita no CNPJ nº ....., com base no Processo Administrativo nº. 065/2015, e disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Contrato de fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados na rede municipal de ensino, verba FNDE/PNAE, durante o primeiro quadrimestre do letivo de 2015, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2015, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA**

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA:**

O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.

A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2015.

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ (.....), conforme listagem anexa a seguir:

| 1. Nome do Agricultor Familiar | 2. CPF | 3. DAP | 4. Produto | 5. Unidade | 6. Quantidade/ Unidade | 7. Preço Proposto | 8. Valor Total |
|--------------------------------|--------|--------|------------|------------|------------------------|-------------------|----------------|
|                                |        |        |            |            |                        |                   |                |

# Prefeitura Municipal de Canarana



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**  
 CNPJ 13.714.464/0001-01

|  |  |  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|--|
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|--|

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.06.01 – Secretaria da Educação do Município de Canarana(Ba)  
 2019 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar – PNAE  
 33.90.30.00 – Material de Consumo

Fontes: 01 e 15

**CLÁUSULA NONA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

**CLÁUSULA ONZE:**

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

**CLÁUSULA DOZE:**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA TREZE:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA QUATORZE:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA QUINZE:**

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.



# Prefeitura Municipal de Canarana



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA CNPJ 13.714.464/0001-01

### CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

### CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Estado de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

### CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2015, e pela Lei n.º 11.947/2009 e Resoluções FNDE 038/2009 e 26/2013, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

### CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

### CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

### CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- quaisquer dos motivos previstos em lei.

### CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos.

### CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Canarana(Ba) para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Canarana(Ba), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_